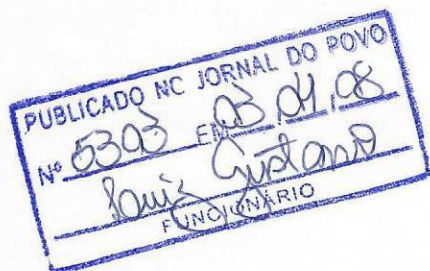




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1490/2008

**SÚMULA:**- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 397.924,61** - (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  | FONTE | VALOR             |
|------------------------|--|-------|-------------------|
| 08.00                  | Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer        |       |                   |
| 08.05                  | Convênios e Programas de Educação Básica                     |       |                   |
| 12.361.004.1.025       | Obras, Ints. Eq. Mat. Perm. C/ Salário Educação - Ens. Fund. |       |                   |
| 4490510000             | Obras e Instalações  | 33107 | 101.364,61        |
| 08.00                  | Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer        |       |                   |
| 08.06                  | Educação Básica - FUNDEB                                     |       |                   |
| 12.361.0044.1.024      | Obras, Inst. Eq. Mat. P/ Sec. Educ. e Escolas Mun - 40%      |       |                   |
| 4490510000             | Obras e Instalações  | 33102 | 193.560,00        |
| 08.00                  | Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer        |       |                   |
| 08.05                  | Convênios e Programas de Educação Básica                     |       |                   |
| 12.361.0044.2.067      | Manutenção do Transporte Escolar                             |       |                   |
| 3390300000             | Material de Consumo  | 33137 | 65.000,00         |
| 3390390000             | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica               | 33137 | 38.000,00         |
| <b>Total</b>           |  |       | <b>397.924,61</b> |

**Art. 2º** - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o **Superávit Financeiro** do exercício de 2007.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2008.

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal